



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000277-18.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Ribeirão Preto - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - 0004

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 22 de março de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes o Juiz Titular RICARDO LUIS VALENTINI e o Juiz Substituto em auxílio fixo LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS FILHO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: JARDINÓPOLIS, RIBEIRÃO PRETO, GUATAPARÁ

Lei de Criação nº: 2.695/55

Data de Instalação: 13/5/1957

Data de Instalação do sistema PJe: 14/5/2014

Data da Última Correição: 14/3/2022.

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 6

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 6

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20

2.3.1. FASE INICIAL 20

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 30

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 30

6.2. ESTÁGIO 31

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 31

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 32

6.4. PRODUTIVIDADE 34

7. ENCAMINHAMENTOS 42

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 42

7.2. ATENDIMENTO 43

7.3. FERRAMENTAS 44

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 44

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 45

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 46

9. ATENDIMENTO 47

10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO 47

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 49

12. ELOGIOS 49

13. ENCERRAMENTO 49

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 12 a 16/9/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de diversos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção de:

- 4) Art. 46 que trata do desarquivamento dos processos físicos e seu registro no PJe antes da disponibilização dos autos ao interessado, sem necessidade de digitalização de qualquer peça processual.
- 5) Art. 48 § 1º que trata da possibilidade de as partes e seus procuradores, após o cadastramento no CLEC, manifestar o interesse de ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5º, da Lei n.º 11.419/2006.
- 7) Art. 58 que trata da apresentação, salvo impossibilidade que comprometa o acesso à justiça, pelas partes de algumas informações, tais como número da CTPS, RG e órgão expedidor, entre outras.
- 20) Art. 93 que trata da hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária e sua comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas.
- 25) Art. 108, II que trata da realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.
- 42) Art. 122 que trata da atualização dos dados cadastrais das partes e da situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas após exauridos os meios de coerção do devedor.
- 52) Art. 163 que trata da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

- 53) Art. 164 que trata dos documentos que devem ser anexados à certidão de habilitação de crédito previdenciário.

No que concerne ao não cumprimento do artigo 163, esclareceu a Unidade:

“A Unidade não expede certidão de habilitação dos créditos previdenciários junto ao juízo da massa falida ante a vedação legal existente no parágrafo 11 do art 6º da Lei 11101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, sendo que para esses casos a Unidade opta por despachar ao D. Juízo Cível, a título de cooperação judiciária, requerendo a indicação de bens ou meios de prosseguimento da execução”.

Informou, ainda, o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, exceto aquele descrito no item 13, relativo à Portaria GP-CR nº 41/2021 (Juízo 100% Digital), que determina que as comunicações sejam realizadas prioritariamente na modalidade eletrônica.

Durante o ato correicional, a Unidade esclareceu que a comunicação é feita pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT pois, apesar de ser uma ferramenta eletrônica, nos termos do artigo 5º, § 1º do normativo supramencionado, ensejou pleito da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, no sentido de garantir que as informações processuais sejam feitas por meio do DEJT, visando a seleção e o encaminhamento por meio eletrônico das publicações judiciais nominativas ao inscrito, haja vista que se trata de benefício gratuitamente oferecido pela instituição a todos os advogados e estagiários inscritos.

A Unidade anexou, também, documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados a seguir, cuja pesquisa ocorreu no período de 3 a 7/3/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [2/2022 a 1/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (2/2021 a 1/2022), apurou-se uma audiência UNA e 893 de instrução, com média mensal total de 0,1 audiências UNAs e 74,4 de instrução.

Houve, assim, redução quanto às primeiras e aumento quanto às segundas, em comparação ao período correicional presente, como consta do relatório correicional, item 10.2, quando se apurou nenhuma audiência UNA e 1.100 audiências de instrução, com média mensal total de 91,7 de instrução.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 6/3/2022 a 6/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.407

audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 6/3/2023, por amostragem, na semana de 27 a 31/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	10	2
CONCILIAÇÃO CON	-	3
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
INQUIRIÇÃO TESTEMUNHA	-	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	6

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	10	-
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	14	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	24	-

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 40 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, dez Iniciais, 26 Instruções, três conciliações nas fases de conhecimento e uma audiência para inquirição de testemunha (como juízo deprecado), a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda e terça-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Destaque-se, ademais, que os Juízes presidirão as audiências nos mencionados dias, mas não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de informada a esta Corregedoria.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/1/2023, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo, informaram a presença na Unidade em três dias por semana no mês de fevereiro de 2023.

Em relação ao mês de março de 2023, em 16/2/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana nos períodos de 1º a 3/3/2023, de 13 a 17/3/2023 e de 27 a 31/3/2023 e, em dois dias por semana nos períodos de 6 a 10/3/2023 e de 20 a 24/3/2023, em que registrou estar incluído nas exceções do normativo.

O Juiz Substituto em Auxílio Fixo, por sua vez, em 19/1/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana, no mês de março de 2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 7/3/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de abril/2023 ainda não estavam consolidadas.

Por fim, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 6/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna "Informação Atual" - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 16/9/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	99	13/6/2023
INICIAIS/ Ord:	-	106	20/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	193	91	5/6/2023
INSTRUÇÕES/Ord	438	419	29/4/2024
CONCILIAÇÃO:	-	22	28/3/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
-------------------------	------------------------	---------------------------------

TIPO	(número de dias corridos)	DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	72	17/5/2023
INICIAIS/ Ord:	-	101	15/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	209	87	1º/6/2023
INSTRUÇÕES/Ord	433	379	20/3/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	-	66	11/5/2023

Em contato com a Unidade foi esclarecido que:

“até meados do segundo semestre de 2022 nós fazíamos apenas audiências de instrução, pois utilizávamos do procedimento do CPC com entrega da contestação em secretaria e a designação já no despacho inicial de eventual prova pericial, a fim de dar maior agilidade aos processos, bem como considerando que o índice de acordo no FT de Ribeirão Preto é muito baixo (vide o exemplo de ata de audiência que juntei na correição passada e na autoinspeção, salvo engano), analisávamos o processo e não sendo caso de prova em audiência, o processo era remetido para julgamento. No entanto, quando veio a proibição de utilizar da tramitação pelo CPC alteramos toda a pauta e atualmente designamos audiências iniciais presenciais para que, então, de acordo com a CLT haja o recebimento da defesa em audiência e, após, designação de audiência de instrução”.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

No aspecto, em autoinspeção, a Unidade informou que:

“Em que pese o comprometimento e os esforços empreendidos pelo D. Magistrado, a fim de trazer maior proximidade das datas de audiências, por meio da designação de substituto para o período de férias (PROAD n. 9206/2022), houve recusa por parte da Assessoria de Magistrados, conforme documentos anexos.”

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010057-23.2023.5.15.0004, distribuído em 17/1/2023, e no processo 0010242-61.2023.5.15.0004, distribuído em 23/2/2023, em que houve designação de audiência inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 6/3/2023, havia seis processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 23/2/2023. Destes, todos estão pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011972-44.2022.5.15.0004 e 0011335-30.2021.5.15.0004, nota-se que a ata que determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, vê-se que o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 60 dias após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. As partes poderão apresentar, também no Sistema PJe, eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos em 14 dias. Após, o perito tem o prazo de 14 dias para prestar os esclarecimentos.

Nos processos consultados, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a Aba de perícias no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 7/3/2023, demonstra que a Unidade possui 112 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 21 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 12/8/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de engenharia do processo 0010793-75.2022.5.15.0004, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 12/8/2022.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0010391-28.2021.5.15.0004 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010337-67.2018.5.15.0004, - que continuam em referido painel.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba de perícias, evitando-se inconsistências.

Recomenda-se às Unidades que exerçam rigoroso monitoramento sobre os processos da unidade que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados fixem prazo para a entrega desses laudos.

Devem, ainda, as Unidades observarem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram que a 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

"Quanto ao controle de perícias faço, na medida do possível, pelo painel de perícias e/ou escaninho das petições dos peritos e partes. Nos casos de atrasos, readequamos os prazos e fazemos uma cobrança incisiva e verbal com os peritos já informando que caso não cumpram serão destituídos.

Afora que, ao percebermos situações reiteradas retiramos do rol dos peritos que atuam na nossa Unidade."

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0011972-44.2022.5.15.0004 e 0011335-30.2021.5.15.0004.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 6/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 47 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 110 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 6/3/2022 e 6/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 133 sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/3/2022 a 31/1/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: "a matéria envolvida, quando é possível calcular na calculadora, bem como os processos de revelia".

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 6/3/2023, foram localizados 903 processos - considerando todas as fases processuais - e 94 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso

o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados dois processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 1.130 processos aguardando a primeira audiência e 266 aguardando o encerramento da Instrução, 26 aguardando prolação de sentença, 351 aguardando cumprimento de acordo e 1.588 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.361 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.476 processos pendentes (dados de 5/2021 a 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 160,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 144,9 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 35% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, atingiu 38%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 7/3/2023, localizou 21 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 1º/3/2023, processo 0010926-92.2021.5.15.0153.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 7/3/2023, foram encontrados 406 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as

unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 haja vista que, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações não são feitas prioritariamente na modalidade eletrônica.

Entretanto, informou que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010236-25.2021.5.15.0004, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 2 e 3/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de dez dias para apresentação de cálculos pelas partes e também o prazo comum de oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária, conforme processos 0010870-55.2020.5.15.0004 e 0010359-91.2019.5.15.0004. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho fixa calendário para a prática dos atos, com prazos que correspondem a cerca de 20 dias úteis para entrega do laudo, dez dias para manifestação das partes, e dez dias para esclarecimentos periciais, situação verificada nos processos 0010728-51.2020.5.15.0004 e 0010533-08.2016.5.15.0004.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio. Contudo, há processos com perícia finalizada que pendem de baixa no sistema PJe, sendo o processo 0010103-51.2019.5.15.0004 o mais antigo, com data de 20/06/2022, arquivado definitivamente em 7/7/2022.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 414 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 306 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010541-09.2021.5.15.0004 é o mais antigo nessa situação, apto desde 29/8/2022, com registro vencido em 30/6/2022.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam que a liberação dos valores eventualmente depositados ocorra somente após o esgotamento dos prazos para recurso. Por outro lado, se já garantida a execução, a liberação é imediatamente determinada na decisão. Outrossim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0010909-86.2019.5.15.0004 e 0011229-73.2018.5.15.0004.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 31 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 3/2/2023, processo 0010747-57.2020.5.15.0004. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 450 processos da fase, o mais antigo desde 4/8/2022, processo 0010578-36.2021.5.15.0004. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 2 a 6/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 24 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 8/10/2021 tratando-se do processo 0010602-35.2019.5.15.0004, em que foram requeridas novas tentativas de bloqueio pelo exequente em

23/10/2021, sem que tenha sido deferido até o momento, haja vista que a petição está pendente de apreciação.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 921 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 481 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Quanto ao tema, para tratamento das pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a realizar a marcação de “lida”, também, nas ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Portanto, quanto ao procedimento para o tratamento das pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento de certificação do resultado negativo nos autos, com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010245-55.2019.5.15.0004 (Piloto 0011973-39.2016.5.15.0004), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010245-55.2019.5.15.0004) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011973-39.2016.5.15.0004) no sistema EXE15. Tampouco há o cadastramento do processo reunido (0010245-55.2019.5.15.0004) no sistema EXE15, ainda que, por ocasião da reunião de execuções, o respectivo cadastro deva ser inativado.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 7/10/2022 foi informado o descumprimento do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 1º/3/2022 a 31/1/2023, demonstrou que a Unidade não realizou audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

Adicionalmente, a Unidade tem contado com o auxílio do CEJUSC deste Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto e, segundo o balanço de 2022, foram realizadas 128 audiências entre iniciais e mediações na fase de conhecimento e execução. E, até dezembro de 2023, estão disponibilizadas 134 vagas para esta Unidade, com priorização de processos em liquidação/execução, segundo o último plano de trabalho apresentado.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada no período de 1º/3/2022 a 31/1/2023, a realização de 71 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010240-33.2019.5.15.0004, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Contudo, o oficial de justiça deixou de anexar a certidão negativa e documento rascunho no referido sistema.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 3/3/2023 aponta 128 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 26/9/2020 (processo 0011742-12.2016.5.15.0004).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0011511-14.2018.5.15.0004.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0010240-33.2019.5.15.0004 e 0011223-32.2019.5.15.0004 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

Registre-se que o Juiz Substituto em auxílio fixo Luiz Roberto Lacerda dos Santos Filho é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD, e CCS. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 98 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0001466-24.2013.5.15.0004 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 25/7/2022) e 0011447-67.2019.5.15.0004 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 20/6/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 125 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 7/3/2022, tratando-se do processo 0010435-23.2016.5.15.0004, que se encontra na Superior Instância aguardando análise do Agravo de Petição interposto.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 6/3/2023, indica um ofício precatório (datado de 2/3/2023, relativamente ao processo 0012325-60.2017.5.15.0004) e duas RPVs (datadas de 2 e 3/3/2023, referente aos processos 0012325-60.2017.5.15.0004 e 0011454-25.2020.5.15.0004), para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (determinação em 16/8/2022 e até a presente data não foi expedido), como verificado no processo 0011938-16.2015.5.15.0004, inclusive com manifestação da parte requerendo a expedição, sem análise.

Observou-se, ainda no sistema GPREC, quatro processos com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, o mais antigo trata-se do processo 0000226-05.2010.5.15.0004, datado de 18/11/2022. E, também, foram observados expedientes pendentes de validação, o mais antigo datado de 7/2/2023, referente ao processo 0011908-10.2017.5.15.0004.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando o registro das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010407-50.2019.5.15.0004 e 0011334-50.2018.5.15.0004, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010124-27.2019.5.15.0004, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 30/6/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 7/10/2022, foi informado o descumprimento do artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à atualização cadastral do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e expedição de Certidão de Crédito Trabalhista em execuções frustradas. Também foi informado o descumprimento dos artigos 163 e 164, quanto à certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra massa falida. Referente a este último tópico, a Unidade esclareceu que não expede tal certidão diante da vedação do parágrafo 11 do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, sendo é despachado ao Juízo Cível, a título de cooperação judiciária, requerendo a indicação de bens ou meios de prosseguimento da execução.

Isto posto, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010240-33.2019.5.15.0004. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto respectivamente nos processos 0094300-85.2009.5.15.0004 e 0078200-12.1996.5.15.0004, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/3/2022 a 31/1/2023, a Unidade possui 1.572 processos da fase de execução nesta condição.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 31/1/2022, apontou a existência de 2.252 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 31/1/2023, apurou a existência de 2.289 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 637 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 759 processos na fase, no período de 1º/2/2022 a 31/1/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/3/2022 a 31/1/2023), observou-se a finalização de 547 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/5/2021 a 31/1/2022), foram apuradas 315 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 2/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- O total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.105 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- O total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 566 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 10 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- A somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 755 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 158 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- O total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Ribeirão Preto, totalizam 6.707 contas.

Por fim, salienta-se que, em decorrência de erro sistêmico, a 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (CNJ 0004) pode apresentar distorções quanto ao número de contas judiciais associadas. O erro está sendo objeto de tratamento conjunto entre a área técnica deste Tribunal e do TRT da 21ª Região, responsável pelo desenvolvimento do Sistema Garimpo. Todas as contas associadas a processos arquivados até 14/02/2019, contudo, já foram objeto de correção manual pela equipe da Secretaria da Corregedoria Regional, em apoio às unidades afetadas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 5/2021 a 1/2022, foram arrecadados R\$ 228.420,28 de Custas e Emolumentos, R\$ 496.899,37 de Imposto de Renda e R\$ 4.196.423,59 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 3/2022 a 1/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 383.710,07, de Imposto de Renda para R\$ 1.015.811,71 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 5.709.377,20.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Em 2022, a Unidade contou com 128 vagas de audiências entre iniciais e mediações na fase de conhecimento e execução e terá disponibilizada, até dezembro de 2023, 134 vagas, com priorização de processos em liquidação/execução, segundo o último plano de trabalho apresentado.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram sete servidores do quadro efetivo: senhoras Edilaine dos Santos e Luciana Elisabeth Beco Neves, senhores Guilherme Parisi Pazeto, Herbert Oliveira Martins, Luis Fernando Pardo Francelino, Marcos Alexandre Del Moro e Saulo Dameto Pires e um servidor extraquadro: senhor Luiz Fernando Gomes Marino, totalizando oito servidores na Unidade.

Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 3/2022 a 1/2023: 18 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiário(a) na Unidade.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes da 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho deste Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, foram apresentados variados temas, dentre as quais, os poucos servidores e o altíssimo volume de processos; a cobrança por parte de advogados e partes; o acúmulo de muitas funções pelos servidores, quanto aos quais, entendem ser necessárias a revisão do delta das Unidades, adoção do 2º secretário de audiências, estabelecimento de metas atingíveis.

O sentimento de frustração, diante da sobrecarga de serviço e sucateamento das Secretarias; de impotência por não conseguir cumprir as metas, quanto aos quais demandam a reposição do quadro e aproveitamento dos Oficiais de Justiça como força de trabalho para auxiliar as Secretarias.

As muitas diversidades de canais de atendimento (email, balcão, balcão virtual, telefone), que consomem o tempo dos servidores.

Os servidores também informaram que o Fórum apresenta problemas estruturais (infiltrações, afundamento do piso do estacionamento, etc.), que já foram informados ao TRT15 por meio de abertura de chamados há pelo menos sete meses, em relação aos quais não houve resposta até o momento.

Ferramentas e sistemas satélites ruins. Bancos demoram para atender ordens no SISCONDJ e SIF. Sistema e-Carta com informações de recebimento atrasadas e/ou incorretas, ocasionando insegurança jurídica e retrabalho para a Secretaria. Lentidão do PJe, principalmente após atualizações de versão. Necessidade de controle paralelo fora dos sistemas. Falta de comunicação. Dificuldade na área administrativa para abrir chamados, solicitar férias, etc, razão pela qual demandam o destacamento de um servidor de TI para atender o Fórum.

Ainda, foram relatadas as condições do arquivo geral do Fórum, considerando a distância da localidade onde se encontram os processos físicos, a preservação dos documentos, a existência de escorpiões, ratos e baratas, essa última, aparentemente, demandando dedetização com periodicidade regular. No aspecto, ficou determinado por Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor Regional que o desarquivamento de processos físicos deverá ser realizado, exclusivamente, por servidor do quadro. Ademais, com encaminhamento à Presidência para providências que entender necessárias, avaliando a possibilidade de fornecer meios para auxiliar às Unidades.

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download no Fórum, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

20/3/2023	data de pré-reunião com as secretarias das varas do trabalho	
horário (**h**min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
14h30min	45.00	28.93
15h	44.03	28.61
15h30min	45.62	29.95
16h	48.57	26.35
16h30min	47.73	25.89
17h	21.31	28.90
22/3/2023	data da correição	
horário (hh:mm)	download (Mbps)	upload (Mbps)
10h	21.63	31.17
11h	41.42	29.44
12h	46.38	29.98
13h	41.25	28.03
14h	33.93	25.87
15h	39.73	28.13

Além disso, outro aspecto percorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, e, igualmente, suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia

da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 14/3/2022), com redução de 0,4947 (dados de 1/2022) para 0,4230 (dados de 1/2023).

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram celeridade, produtividade, congestionamento e força de trabalho.

Dentre eles, foi mais significativo o mesoindicador força de trabalho (M05), que passou de 0,4429 para 0,3144, pelo considerável número de processos baixados na fase de conhecimento(V13) - 2.189 - e na execução(V14) - 759 - por servidor (V15), sendo que há oito servidores em atividade. No gráfico da página 13 do relatório correicional nota-se substantiva elevação mês a mês nos processos baixados na fase de conhecimento a partir de maio/2022. Já no gráfico da página 17, os baixados na fase de execução vê-se elevação gradual a partir de julho/2022.

O mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou variação favorável - passou de 0,5619 para 0,4746, também como resultado do aumento dos processos baixados na fase de conhecimento e de execução.

Também contribuíram para a variação positiva do resultado, os mesoindicadores celeridade (M02) e produtividade (M03). O primeiro, que passou de 0,5864 para 0,5042, em razão da redução dos prazos médios nas fases de Conhecimento e Liquidação e, o segundo, por sua vez, que passou de 0,5532 para 0,4816, decorreu do bom desempenho da taxa de solução, porquanto dos 1920 casos novos recebidos, a Unidade solucionou 2059 processos, na fase de conhecimento. E, na fase de execução, foram 637 execuções iniciadas e 613 encerradas.

Por outro lado, o mesoindicador acervo (M01) apresentou pequena elevação de 0,3292 para 0,3402, o que decorre do aumento dos processos pendentes de baixa na fase de execução (V04) a partir de 11/2022, como se observa no gráfico da página 17 do relatório correicional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.875 casos novos e solucionou 2.099 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 156 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 175 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.451 processos, frente à meta de 1.369, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 23% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 51%, frente à meta de 66%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 129%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 125 casos novos e solucionou 118 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 94%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.326 processos, frente à meta de 1.509, resultando no índice de cumprimento de 88%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 98%, frente à meta de 63%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 64%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Anteriormente, a Unidade designava e realizava apenas audiências de instrução, pois utilizavam o procedimento de concessão de prazo para apresentação de contestação nos autos (artigo 335 do CPC) e a designação de eventual perícia no despacho inicial. O processo era analisado e, não sendo necessária a instrução, o processo era remetido para julgamento. Do contrário, designava-se a audiência de instrução. Todavia, diante da determinação de observância do artigo 847 da CLT, a Unidade passou a designar audiências iniciais.

De outro turno, em ambas as salas configuradas no sistema PJe, houve a redução dos prazos para realização das audiências de instrução de ambos os ritos, refletindo na maior celeridade dos prazos.

De todo modo, a Unidade informa que a existência de apenas um secretário de audiências inviabiliza a melhora dos prazos relativos às pautas, tratando-se de óbice prático de evidente relevância, reconhecido pela Corregedoria.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Inicialmente, nota-se o grande empenho da Unidade para alcançar números significativos quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST. Houve evolução nos mesoindicadores Celeridade (M02), Produtividade (M03), Congestionamento (M04), Força de Trabalho (M05) e no resultado geral do IGEST, que evoluiu de 0,49 para 0,42.

A fase de conhecimento tem alcançado resultados estáveis e os índices da execução também têm sido geridos com equilíbrio, pois os gráficos mostram certa estabilidade no período correicional analisado. Sob outro aspecto, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à fase de liquidação, demonstram que as quantidades vêm sofrendo relativa redução nos últimos meses. Vejamos.

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que há certa estabilidade na idade média (coluna verde) - em aproximadamente em 240 dias, como também, paralelamente, do prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) - em quase 300 dias - desse acervo, ao longo dos 12 meses de apuração (fevereiro de 2022 a janeiro de 2023), indicando aparente priorização da tramitação de processos mais antigos do acervo. Há que se destacar a relevância dessa priorização, ainda que implique o aumento do prazo médio na fase inicialmente, assim como, a manutenção desse planejamento, porquanto refletirá na paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, de 299 a 439 dias, mais elevado em julho de 2021, mas que no período seguinte, de agosto de 2021 a janeiro de 2023, manteve-se entre 238 e a 386 dias. A oscilação foi menor nos últimos seis meses apurados (agosto de 2022 a janeiro de 2023), tendo atingido média entre 270 e 307 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da

Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase, no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto este acervo passou por elevação de sua idade média de 145 para 184 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução sofreu redução em sua idade média, de 277 para 251 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de fevereiro de 2022, sem descuidar do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, no qual houve acréscimo praticamente no mesmo período.

A manutenção dessa gestão implicará o aumento do prazo médio na fase à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional, como tem ocorrido ao se observar o gráfico correspondente. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do do prazo médio ao longo da gestão.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Inicialmente, na liquidação, a adoção do procedimento de concessão de prazo comum para apresentação de cálculos pelas partes e, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária aparentemente deve refletir positivamente para a homologação dos cálculos e conseqüentemente para a prestação da tutela jurisdicional. Tal medida, pode reduzir o acervo e ensejar efeito nos prazos médios da fase, sendo que a Idade Média do acervo dependerá da gestão, também, com esse foco. Nesse mesmo sentido, o procedimento de, quando necessária a perícia contábil, o despacho fixar calendário para a prática dos atos subsequentes, também deve contribuir positivamente.

Quanto à fase de execução, pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve ligeira redução, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 1.563 para 1.529 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), após elevação de outubro de 2022 (quase em 1.600 dias), mostrou oscilação, tendente a retomar o prazo médio de 1.450 dias, em janeiro de 2023. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Em novembro de 2021, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 3.302 e até 854 dias no mês seguinte, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com aproximadamente 200 a 2.919 dias nos meses de outubro e dezembro de 2022.

É importante esclarecer que quando um dos processos com maiores tempos de tramitação é finalizado, ocorre o expressivo aumento do prazo médio correspondente àquela fase num primeiro momento. No entanto, passado este início, a tendência é que este prazo se estabilize ao longo dos próximos 12 meses.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) (613 processos), ficou bastante próximo do quantitativo de execuções iniciadas (V16) (637 processos), impactando o mesoindicador de produtividade (M03) de forma relativamente positiva, pois a quantidade de execuções iniciadas em relação às encerradas é bastante equilibrada.

Por outro lado, a baixa de processos (V14) (759 processos) não acompanhou as pendências de baixa (V04) (1.632 processos), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ainda quanto à fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento e a redistribuição dos esforços da Unidade também para essa fase. Nesse sentido, também é sugerido que se considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

Por fim, registre-se que a Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitários e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio

do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação,

será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o Presidente da 12ª Subseção de Ribeirão Preto Alexandre Meneghin Nuti, OAB-SP nº 113.366, seu Vice-Presidente Alexandre Soares da Silveira, OAB-SP nº 233.134, e seu Diretor Adjunto Alexandre Magosso Takayanagui, OAB-SP nº 234.512.

10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO

Conforme já relatado no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, o impacto causado pela insuficiência de servidores nas equipes das Unidades tem afetado sobremaneira suas rotinas.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores.

A partir da experiência adquirida está sendo possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras Unidades, com as adaptações necessárias.

As Secretarias Conjuntas são organizadas em níveis de gerenciamento e conforme a especialidade. No segundo nível de gerenciamento estão a Divisão de Liquidação e a Divisão de Atendimento e Administração do Fórum, as quais são administrativamente subordinadas ao juiz diretor do Fórum e tecnicamente ao juízo natural de cada processo.

A Resolução Administrativa nº 7/2022 de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, criou as unidades organizacionais no Anexo Único da Resolução Administrativa nº 10/2012, em consonância com as diretrizes previstas nas Resoluções nº 296/2021 e nº 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Entre as Unidades criadas, estão a Divisão de Atendimento e Administração e a de Liquidação Ribeirão Preto, conforme disposto nas alíneas “d” e “e” do inciso II do artigo 8º daquela norma.

As Divisões de Liquidação são responsáveis pela gestão e tramitação dos processos relativos à fase de liquidação das Varas do Trabalho, assim compreendidos os atos abrangidos desde o trânsito em julgado da sentença, incluindo a fase de cumprimento de sentença, até a tramitação para a execução em caso de ausência de pagamento espontâneo. Os calculistas são lotados e atuam nas Divisões de Liquidação para desempenhar estritamente as atividades típicas da fase de liquidação do processo, vedada a realização de tarefas relativas às outras fases ou exclusivas de gabinetes. Já as Divisões de Atendimento e Administração são responsáveis pela administração predial e serviços a ela inerentes, bem como por desempenhar outras tarefas que se fizerem necessárias.

Assim, determina-se a instalação, no prazo de 30 dias, de ambas as Divisões a fim de dar cumprimento à Resolução Administrativa nº 7/2022, bem como realizando a indicação do ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Liquidação.

Por fim, no tocante ao desarquivamento de processos físicos, fica determinado que o procedimento será realizado, exclusivamente, por servidor do quadro .

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro nos itens 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET e 6.4. AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o grande empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 22 de março de 2023, às 12h01min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

31/03/2023 14:44:26

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2666512**



23033114442647700000002510824